

2 1
9

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
07/2023/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

UNIÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE GUARDIZELA, pessoa coletiva nº 501 794 212, com sede na Rua de Santa Luzia, 4765-423 Guardizela, de ora em diante designada **UCDR DE GUARDIZELA**, neste ato representada pelo seu Presidente, João Martins Pereira.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** à **UCDR DE GUARDIZELA** de uma comparticipação financeira ao projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”, conforme proposta apresentada pela **UCDR DE GUARDIZELA** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2 3

9

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”, objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2024.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023” a desenvolver pela **UCDR DE GUARDIZELA** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2024, considerando-se a data de 31 de julho de 2024 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”

1. Para desenvolvimento do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”, constante da proposta apresentada pela **UCDR DE GUARDIZELA**, é concedida pela **FPG** uma participação financeira até ao valor de 3.019,00€ (três mil e dezanove euros), e que a **UCDR DE GUARDIZELA** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A participação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 1.509,50€ (mil quinhentos e nove euros e cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à

data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota à **UCDR DE GUARDIZELA**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela FPG à **UCDR DE GUARDIZELA** via transferência bancária para conta que de aquela é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações da **UCDR DE GUARDIZELA**:

- a. Desenvolver o projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023” nos termos constantes da proposta apresentada à FPG, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;
- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a

J 5
g

execução do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”, subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2024, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da **UCDR DE GUARDIZELA**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022-2023”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações da UCDR DE GUARDIZELA

A **UCDR DE GUARDIZELA** declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim

4 2
9

disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações da UCDR DE GUARDIZELA

1. Para além dos casos previstos na cláusula 8ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando a UCDR DE GUARDIZELA não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, a UCDR DE GUARDIZELA obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que a UCDR DE GUARDIZELA aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

[Handwritten signature and mark]

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela **UCDR DE GUARDIZELA** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2024, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

8

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 11 de setembro de 2023, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe


Miguel Franco de Sousa
Presidente

Federação Portuguesa de Golfe
O Presidente

Pela União Cultural, Desportiva e Recreativa de Guardizela

João Martins Pereira
Presidente


João Martins Pereira

UCDR DE GUARDIZELA
A Direcção



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2023 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

97

Programa de Desenvolvimento Desportivo – União Cultural, Desportiva e Recreativa de Guardizela

NIPC: 501794212NISS: 20018730858Nome do Clube: União Cultural, Desportiva e Recreativa de GuardizelaNatureza Jurídica: Associação sem fins lucrativosMorada: Rua de Santa LuziaCódigo postal: 4765-423 Guardizela Tel.: 968226573 Fax.: não temCorreio eletrónico: ucdr.guardizela@gmail.comNome e Contacto do Responsável: Manuel Silva ; Tel. 919956211Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 07/03/2020 a 07/03/2023

Para candidatura aos apoios do FDG entrega*:

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009

 Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º) - Formulário e anexos. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social Certidão comprovativa da situação tributária regularizada Texto atualizado dos Estatutos Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – indicar na tabela os documentos já enviados no âmbito de outros processos e data em que os mesmos foram entregues:

 Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social, data: Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, data: Texto atualizado dos Estatutos, data: Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato, data: Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação, data:14/10/2022 João Mano Martins Pereira O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)**UCDR DE GUARDIZELA**Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em <http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

Prazo de apresentação das candidaturas - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 15 de outubro de 2022.**Objetivos e prioridades** - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- Trabalho com escolas;
- Qualificação de instalações desportivas;

- d. Formação de agentes;
- e. Alto Rendimento;
- f. Equipamento desportivo.

Exemplo de Custos elegíveis:

- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);
- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube, no âmbito do apoio ao desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

Exemplos de Custos não elegíveis:

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2024.

Critérios de seleção e metodologia de apuramento do mérito - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa **avaliação de mérito** no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceites são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

Critérios de apreciação - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

1. Critérios de avaliação específicos (Ponderação de 80%)

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)
- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)
- G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

23
4

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

- H. Sintético e direto (0-10)
- I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

Hierarquização das candidaturas - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

Esclarecimentos – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 15 de outubro de 2022.

O contacto pode ser feito por escrito para aalmeida@fpg.pt ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

Identificação do projeto

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2023 Identificação do projeto / programa	Golfe Guardizela: Plano de Desenvolvimento 2022- 2023	
Responsável do projeto	Nome: João Nuno Martins Pereira	Função: Presidente da UCDR Guardizela
Treinador	Nome: a designar em breve	N.º

Quando o projeto tiver em vista a construção de instalações e/ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para driving range, construção de putting green) o formulário deve ser entregue com a planta da respetiva localização, os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação, os respetivos orçamentos e resposta a pedido de informação prévia ou aprovação da entidade competente para o licenciamento, se aplicável.

Descrição das atividades incluídas no projeto

Identifique e descreva sucintamente a(s) atividade(s). Caso o projeto tenha mais que uma atividade, por favor copie a área entre as duas barras azuis [], inclusive, e cole-a sobre a barra azul de baixo – apagar com a tecla “delete” caso a barra azul fique duplicada.

Atividade #1.2023	
Designação	Trabalho com escolas
Objetivos	Aumentar o número de praticantes de golfe em Portugal, em especial através de investimento nos escalões mais jovens
Descrição	Implementar um programa de sensibilização/formação para a prática desportiva do golfe junto das escolas do 1º ciclo do ensino básico do agrupamento de escolas Virgínia Moura Implementar um programa de sensibilização/formação para a prática desportiva do golfe junto das crianças do pré-escolar do Centro Social de Guardizela
Ações	- Reuniões com os representantes da comunidade educativa para definição da metodologia de trabalho e do plano de acção; - Contratação do professor para trabalhar com as crianças nas escolas e pré-escolar - Aquisição de equipamentos para a prática da modalidade; - Aluguer de viatura para levar o golfe às escolas;
Duração	4 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2023
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Crianças a frequentar as escolas do 1º e 2.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de escolas Virgínia Moura - Crianças dos 6 aos 14 anos de idade; Crianças a frequentar o pré-escolar do Centro Social de Guardizela - Crianças dos 3 aos 6 anos de idade
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- Âmbito Concelhio – Guimarães 4- Âmbito Distrital - Braga

Atividade #2.2023	
Designação	Fomento e Desenvolvimento da modalidade: Informação e Sensibilização da Comunidade Local
Objetivos	- Sensibilizar a comunidade, sobretudo as camadas mais jovens, para a importância da prática desportiva; - Promover, de forma gratuita, o acesso da população mais desfavorecida a modalidades desportivas menos conhecidas;

	<ul style="list-style-type: none"> - Afirmação da União Cultural Desportiva e Recreativa de Guardizela como instituição de referência no apoio à prática desportiva; - Afirmação do concelho de Guimarães como município de referência no apoio à actividade desportiva; - Reforço da dimensão internacional desportiva de Guimarães e a alteração do paradigma económico e social através de ações e novos comportamentos; - Fomentar a promoção turística do concelho e atração de visitantes; - Tornar Guimarães uma cidade de referência para as melhores práticas em prol do desporto.
Descrição	Open Days dirigidos à comunidade relacionados com a iniciação à prática do golfe; Organização de torneios desportivos.
Ações	Torneios de Golf: – Torneio das Gualterianas - 24 de junho de 2023 – Torneio Luso-Galaico - data a definir – Torneio Pitch e Putt. - data a definir
Duração	Maio, Junho e Julho
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Comunidade
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 4- Âmbito Nacional

Atividade #3.2023	
Designação	Fomento e Desenvolvimento da modalidade: Trabalho com seniores
Objetivos	Aumentar o número de praticantes de golfe em Portugal, em especial através de investimento nos escalões seniores
Descrição	Implementar um programa de sensibilização/formação para a prática desportiva do golfe junto dos idosos a frequentar a resposta de centro de dia e estrutura residencial para pessoas idosas do Centro Social de Guardizela
Ações	<ul style="list-style-type: none"> - Reuniões com os representantes do Centro Social de Guardizela para definição da metodologia de trabalho e do plano de acção; - Contratação do professor para trabalhar com os idosos; - Aquisição de equipamentos para a prática da modalidade;
Duração	4 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Idosos a frequentar a resposta de centro de dia e estrutura residencial para pessoas idosas – cerca de 100 pessoas
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; Internacional)	2- 4- Âmbito Concelhio – Guimarães Âmbito Distrital - Braga

Atividade #4.2023	
Designação	Melhoria do campo de golfe – criação putter green
Objetivos	Melhorar as condições do campo de golfe para os praticantes de golfe
Descrição	Implementar um programa de sensibilização/formação para a prática desportiva do golfe junto da comunidade
Ações	- realização de obras para a criação de putter green
Duração	4 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Caracterização da população-alvo (destinatários)	Comunidade
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2- Âmbito Nacional 4-

Justificação do projeto e Quantificação dos resultados

b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>Pretende-se com a presente candidatura sensibilizar a comunidade, sobretudo as camadas mais jovens, para a importância da prática desportiva;</p> <p>Divulgar a modalidades desportivas menos conhecidas junto da comunidade, como é o caso do Golfe;</p> <p>Afirmar a União Cultural Desportiva e Recreativa de Guardizela como instituição de referência no apoio à prática desportiva.</p> <p>Aumentar o número de praticantes de golfe em Portugal, em especial através de investimento nos escalões mais jovens</p>
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2023)	Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)
<p>Incremento de 20% nos alunos da escola de golfe,</p> <p>Aumentar o número de licenças emitidas a atletas em cerca de 20%,</p> <p>Incremento em 25% de praticantes do sexo feminino,</p> <p>Incremento em 20% na participação de atletas nas atividades promovidas pela FPG</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 20 novos alunos inscritos na academia; • 10 novas licenças emitidas a atletas; • 15 novos praticantes do sexo feminino; • 10 atletas juniores inscritos nas da FPG;

Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – *Relatório e Contas do exercício económico anterior.*

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Campo de golfe com 3 hectares	Campo de golfe com 3 hectares	Carrinha de 16 lugares	Material individual para a prática da modalidade	1 Professor de golfe	2 monitores

27 9

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Condições	Responsabilidades
Câmara Municipal de Guimarães – pelouro do Desporto e Educação	Parceiro do plano de acção junto das escolas Parceiro das acções de divulgação do Golfe na comunidade	Integra a parceria de desenvolvimento do projecto	Mediação e promoção dos contactos institucionais Publicitação das acções de promoção/eventos
Junta de Freguesia de Guardizela	Parceiro das acções de divulgação do Golfe na comunidade	Integra a parceria de desenvolvimento do projecto	Publicitação das acções de promoção/eventos
Agrupamento de Escolas Virgínia Moura	Parceiro do plano de acção junto das escolas	Integra a parceria de desenvolvimento do projecto	Mediação e promoção dos contactos junto da comunidade escolar, especialmente os encarregados de educação
Centro Social de Guardizela	Parceiro do plano de acção junto do pré-escolar e valências dos idosos Parceiro das acções de divulgação do Golfe na comunidade	Integra a parceria de desenvolvimento do projecto	Publicitação das acções de promoção/eventos Apoio logístico na execução das acções do plano

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Entidades
Atividade #1.2023	Não aplicável	Não aplicável
Atividade #2.2023	Não aplicável	Não aplicável
Atividade #3.2023	Não aplicável	Não aplicável
Atividade #4.2023		

Plano de investimento

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2023	Descrição das despesas	Investimento - Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	Melhoria no PG	12.000,00	Março 2024
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000			
Equipamento didático / ensino	7.000			
Transporte	7.000			
Comunicação e Marketing	7.000			
Formação Recursos Humanos	10.000			
		CUSTO TOTAL (€)	33 000,00	
		Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)*	12.000,00	

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23	JUL23	AGO23	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23
#2.2023					X	X	X					
#3.2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#4.2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Nota: Ações a desenvolver com as escolas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023

Atividade (escolas)	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23	JUL23	AGO23	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23
#1.2022	x	x	x	x	x	x						
#2.2022												
Atividade	JAN24	FEV24	MAR24	ABR24	MAI24	JUN24						
#1.2021												
#2.2021												

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

União Cultural, Desportiva e Recreativa de Guardizela